



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA



ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2012, DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

NORMAS ESPECÍFICAS DO LABORATÓRIO DE ENSINO EM MATEMÁTICA (LEMat)

Art. 1º Uma planilha de horários de funcionamento do LEMat, incluindo as atividades previamente agendadas pelos usuários, deverá ser atualizada e aprovada semanalmente pelo Coordenador deste Laboratório e fixada na entrada do mesmo pelo Técnico-Administrativo.

Art. 2º Materiais confeccionados e expostos pelos usuários devem permanecer no LEMat por no máximo 15 (quinze) dias, e após esse período, estes devem ser devolvidos aos interessados ou arquivados pelo Técnico-Administrativo.

Art. 3º Os arquivos pessoais gravados nos computadores são de total responsabilidade dos usuários, que devem criar backups regularmente, pois periodicamente os computadores do LEMat são inspecionados pelo Técnico-Administrativo que têm permissões para apagar qualquer diretório/arquivo que não seja dos interesses do LEMat.

Art. 4º Os usuários ficam permanentemente proibidos de instalarem softwares, mesmo aqueles livres, também chamados de open source, sem a prévia autorização do Coordenador do LEMat.

Art. 5º Os usuários poderão utilizar materiais bibliográficos e/ou pedagógicos pertencentes ao Laboratório somente nas dependências do mesmo.

Parágrafo Único. Somente os Docentes do Curso de Matemática estão autorizados para retirada de materiais bibliográficos e/ou pedagógicos do Laboratório, desde que comunicado ao Técnico-Administrativo ou Coordenador do Laboratório.

Art. 6º Não é permitida a entrada no Laboratório de usuários carregando mochilas, pastas ou qualquer objeto capaz de transportar materiais. Deve o usuário guardar estes objetos já citados no roupeiro situado na entrada do Laboratório antes de sua entrada nas dependências do mesmo.

Art. 7º A impressora deve ser utilizada considerando os seguintes critérios:

- I. Somente Docentes do Curso de Matemática têm permissão para usar a impressora.
- II. Haverá uma ficha de controle de impressão, administrada pelo Técnico-Administrativo, a ser preenchida e assinada pelo docente no ato do uso da impressora, especificando data e número de impressões realizadas.
- III. Todo Docente do Curso de Matemática terá direito a uma cota mensal de Impressões, a ser estabelecida pelo Coordenador do LEMat.

Ituiutaba, 07 de Dezembro de 2012.